

RECONHECIMENTO DE DIPLOMA ESTRANGEIRO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* (MESTRADO E DOUTORADO)

O reconhecimento de diplomas estrangeiros de Pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado), no âmbito da UNIMAR – Universidade de Marília, se dará nos termos da Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016 e da Portaria nº 22, de 13 de dezembro de 2016.

Além disso, visando tornar público o procedimento a ser adotado para referido reconhecimento, por meio do Portal Carolina Bori, a UNIMAR presta as seguintes informações:

- I) Datas referentes a recessos acadêmicos que possam impactar os prazos de análise dos processos:

Os recessos acadêmicos na UNIMAR ocorrem em dois momentos: no mês de julho e no mês de janeiro, de cada ano, sendo que tais prazos poderão impactar os prazos de análise dos processos.

- II) Exigências específicas, especialmente de documentação que sua instituição adotará para os processos de reconhecimento de diplomas, que não contrariem o disposto na Portaria Normativa nº 22, de 13 de dezembro de 2016:

Inicialmente, importante esclarecer que a UNIMAR somente procederá o reconhecimento de diploma de Mestrado ou Doutorado obtido no exterior se o curso que deu origem ao referido diploma tenha sido realizado na modalidade presencial e regular.

Além disso, os pedidos deverão ser instruídos apenas com os documentos exigidos pela Portaria acima mencionada, em especial em seu art. 27.

- III) Valores das taxas para a prestação desse serviço, inclusive sua variação para diferentes áreas e níveis de formação:

Para o reconhecimento dos diplomas de Pós-graduação *stricto sensu* serão cobradas as seguintes taxas:

Mestrado – R\$ 6.000,00

Doutorado: R\$ 10.000,00

- IV) Instâncias de recurso que sua instituição colocará à disposição dos requerentes, na ordem correspondente ao rito processual, bem como os canais públicos de acesso a essas instâncias:

Os pedidos de reconhecimento de diplomas de Pós-graduação *stricto sensu* deverão ser encaminhados ao Reitor da UNIMAR, por meio da Plataforma Carolina Bori.

O pedido será encaminhado ao Coordenador do respectivo Programa, que designará Comitê composto por três professores, dentre os quais um Relator, para análise do pedido e deliberação.

Da decisão desse Comitê caberá recurso para o Colegiado do Programa.

Maiores informações podem ser obtidas por meio do e-mail: reitoria@unimar.br.

- V) Endereço da página na Internet disponibilizada pela Instituição para informações sobre os trâmites e exigências dos processos de reconhecimento/revalidação de diplomas estrangeiros:

As informações sobre os trâmites e exigências dos processos de reconhecimento de diplomas estrangeiros serão disponibilizadas no endereço: unimar.br/posgraduação/strictosensu/.

VI) Capacidade de atendimento de sua Instituição, isto é, estimativa de quantos processos a Instituição pode avaliar, em cada área e programa que ela mantém:

A UNIMAR admitirá, a cada ano, o protocolo de 20 (vinte) pedidos de reconhecimento de diplomas estrangeiros de Pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), em cada um de seus Programas.

Excedido o número de pedidos admitidos, os eventuais novos interessados serão orientados a protocolarem os seus pedidos no ano seguinte.

Marília, 03 de março de 2018



FERNANDA MESQUITA SERVA
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação
UNIMAR – UNIVERSIDADE DE MARÍLIA